



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 37.667/2016, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº. 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.000.136/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 29/09/2017

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos servidores de rede para virtualização, incluindo instalação, configuração, garantia e assistência técnica por 60 meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**
- 5.1.1. o **valor global do item cotado**, sobre **o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus subitens descritos no Termo de Referência**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;
 - 5.1.2. a **descrição dos produtos/serviços complementares que compõem o item ofertado**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
 - 5.1.3. a indicação da **marca e modelo** para os produtos cotados.
 - 5.1.4. que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
 - 5.1.5. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpra os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 5.1.6. **que cumpra os requisitos** estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 5.4. O valor da proposta **será fixo e irrevogável**.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.11.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.11.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. **Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.**

8.12.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.12.

8.12.2. **A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

documentação comprobatória, **será convocada pelo sistema Comprasnet** a exercer o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.12.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.12.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.12.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.12.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.12.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.12.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.12.5.1. A comprovação será feita:

8.12.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.12.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.12.6. A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

8.12.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja **por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento** dos requisitos **por meio da documentação comprobatória** estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário e total** para cada subitem, bem como o **valor global do item cotado, de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) a **descrição dos produtos/serviços complementares ofertados, que compõem o item**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do **anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) em anexo, **toda documentação necessária** para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos ofertada quanto ao atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como folders, catálogos, manuais, datasheets ou impressão de páginas da contratada/fabricante na internet;
- e) a indicação da **marca e modelo** para os produtos cotados.
- f) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- g) **declaração da licitante de que, para a execução do contrato cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.2.1. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

10.1.2.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, obtido por meio **da soma do valor total dos seus subitens**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, **unitário e total para os subitens e global** para o item, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional..

d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já ter prestou, ou que esteja prestando, **fornecimento/serviços** de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste Edital;

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \text{-----} \end{aligned}$$



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado para o item cotado**, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

a) Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.1.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado para o item cotado** constante do Anexo I)

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

11.2.5.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.2.5.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado PELO MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM** à licitante vencedora.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O prazo de **vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos** será de **130 (cento e trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

15.2. O prazo de **vigência do contrato para a prestação da garantia/assistência técnica**, dos equipamentos, será de no mínimo **60 (sessenta) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- 16.1. Zelar pela perfeita execução do fornecimento/serviços complementares contratados, prestando-os sem interrupção;
- 16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 16.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 16.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 16.6. Não transferir a qualquer título os serviços contratados;
- 16.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 16.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 16.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;
- 16.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 16.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.
- 16.13.** Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução contrato;
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento e serviços complementares;
- 17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento e serviços complementares definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o especificado neste edital e na proposta e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazo definido no **item 12.2** do Termo de Referência deste edital; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos e prazo definido no **item 12.2** do Termo de Referência deste edital.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os equipamentos/serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será realizado de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo XI**.

XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

22.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034 –Modernização de Sistema de Informação

22.3. Natureza da Despesa: 44.90.52

22.3. Fonte: 370

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

24.1.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

24.1.4. ANEXO IV - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF.

Brasília, 15 de setembro de 2017

CLEONICE NERI DOS SANTOS
Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo descrever os elementos suficientes e necessários, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos servidores de rede para virtualização, incluindo instalação, configuração e garantia.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;
- Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de serviços de Tecnologia da Informação – TI;
- Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;

3 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

A PGDF é equiparada para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela PGDF, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Procuradoria.

Para atingir esses objetivos, a PGDF vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Para melhor entendimento das necessidades desta Casa Jurídica, cabe primeiramente esclarecer que o equipamento servidor de rede é um computador que fornecerá serviços a todos os outros computadores da PGDF. Podendo ser depósitos centrais de arquivos, onde os usuários facilmente compartilham documentos, também funcionando como servidores de e-mail, de impressão e sistemas de backup.

Atualmente o espaço de armazenamento do sistema de backup da PGDF está chegando ao fim. O incremento de novos servidores de rede levará a um aumento na capacidade computacional do datacenter, necessidade esta intensificada pela ampliação do sistema SAJ/Procuradorias.

Assim, objetiva-se com esta contratação a estabilidade do ambiente computacional virtualizado, possibilitando a criação de novos servidores de rede virtualizados para banco de dados, aplicações e site server, a possibilidade de expansão de sistema SAJ/Procuradorias, além da melhora da disponibilidade de infraestrutura de comunicação de dados.

Por fim, informamos que esta necessidade está prevista no item 10.2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da PGDF, em vigência, e vai ao encontro às evoluções tecnológicas em evidência nesta Casa Jurídica.

3.1 – DA NÃO PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS.

A participação de consórcios no certame está fundamentada no poder da Administração (art.33 da Lei 8.666/1993) e tem como objetivo a realização de um certame transparente e seguro ao interesse



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

público. Vale ressaltar que essa atuação deverá ser necessariamente exercida por empresas capacitadas para executar tal objeto.

Importante salientar que é permitida a união de empresas em consórcio quando o objeto exigir alta complexidade e possuir relevante vulto. O objetivo nesse caso seria inibir a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Dito isso, resta-nos destacar que o objeto desta licitação não possui valor expressivo, tão pouco é caracterizado como altamente complexo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamento servidores de rede para uso na PGDF com garantia de 60 (sessenta) meses. A escolha do equipamento mais adequado para atuar nessa posição deve refletir o número e o tipo de aplicações que se quer rodar, bem como a quantidade de usuários que terá.

Dito isso, após levantamento e análise das necessidades desta Casa Jurídica, foi identificada a necessidade de aquisição dos seguintes bens e serviços:

Bens e Serviços		
Item 1	Host de Virtualização	Qtd
1.1	Equipamento: Servidor de rede - Host de Virtualização, com garantia e assistência técnica por 60 meses.	02
1.2	Serviço: Instalação e configuração	01

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Considerações Gerais

5.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

5.1.2. Os equipamentos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de *End-of-Support* ("Fim-de-Suporte"), *End-of-Sales* ("Fim-de-Vendas") ou *End-of-Life* ("Fim-de-Vida") do fabricante;

5.1.3. O modelo do equipamento ofertado deverá ser certificado para ser utilizado com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server, versões 2008 R2 x64, 2012 R2 x64 e 2016 x64, comprovada através do site <https://www.windowsservercatalog.com/default.aspx> do fabricante do software;

5.1.4. O modelo do equipamento ofertado deverá ser certificado para ser utilizado com os hypervisors VMware ESXi 6.0 e 6.5, comprovada através do site <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php> do fabricante do software;

5.1.5 O modelo do equipamento ofertado deverá ser certificado para ser utilizado com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux (x86_64) versões 6.x e 7.x, comprovada através do site



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

<https://access.redhat.com/ecosystem/search/#!/ecosystem> do fabricante do software.

5.2 Especificações Técnicas da Solução De TI

5.2.1 Servidor Tipo I - Host de Virtualização

- 5.2.1.1 Possuir gabinete otimizado para instalação em rack de 19", com altura máxima de 2U's. Possuir, pelo menos, 8 baias hot-swap internas para instalação de unidades de disco de 2,5";
- 5.2.1.2 Acompanhar organizador de cabos retrátil e trilho deslizante para fixação do equipamento em rack padrão EIA-310D, ambos do mesmo fabricante do servidor. O trilho deverá permitir o deslizamento do equipamento para dentro e para fora do rack a fim de permitir sua manutenção.
- 5.2.1.3 Possuir, pelo menos, 2 processadores, cada um com pelo menos 10 núcleos. O modelo de servidor ofertado deve possuir índice de desempenho auditado de, pelo menos, 849 pontos no teste SPECint_rate2006 (baseline). Os processadores ofertados deverão ser os mesmos utilizados para atingir o índice de desempenho auditado;
- 5.2.1.4 Possuir, pelo menos, 512 GB de memória instalada em módulos de pelo menos 32 GB, padrão RDIMM DDR-4 de 2133 MT/s ou superior e capacidade para até 768 GB de memória RDIMM DDR-4 sem a substituição dos módulos previamente instalados;
- 5.2.1.5 Possuir suporte às tecnologias de proteção avançada de memória Advanced Error Correction Code, Memory Sparing e Memory Mirroring.
- 5.2.1.6 Possuir, pelo menos, 3 unidades de disco rígido com capacidade de 300 GB, velocidade de rotação dos discos de, pelo menos, 10.000 rpm, conexão padrão SAS de 6Gb/s, tamanho máximo de 2,5 polegadas, para montagem interna ao gabinete do servidor, em kit hot-swap;
- 5.2.1.7 Possuir controladora de discos rígidos do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de agrupamento em arranjo do tipo RAID 0, 1, 5, 6 e 10 por hardware, pelo menos, 1GB de memória cache protegida por bateria, no mínimo, 1 canal padrão Serial Attached SCSI (SAS) de 6Gb ou superior, com conexão ao barramento PCI-e ou superior, podendo ser integrada à placa principal;
- 5.2.1.8 Possuir unidade interna de Disco Óptico para leitura de CD e DVD;
- 5.2.1.9 Possuir, no mínimo, 2 portas USB 2.0 ou superior, sendo, pelo menos, uma porta na parte frontal do gabinete;
- 5.2.1.10 Possuir, pelo menos, 4 interfaces de rede padrão Ethernet 10GBase-T RJ-45 (IEEE 802.3an), as quais deverão suportar failover, equilíbrio de carga, iSCSI, FCoE, QoS, suporte a VLAN 802.1q, 802.3ad, 802.1p e 802.3-2005. Deverão, ainda, possuir barramento PCI-e x8 ou superior, devendo estar distribuídas em, pelo menos, 2 placas. Deverão ser fornecidos 4 cabos de dados, padrão UTP 10GBase-T, com pelo menos 6 metros.;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- 5.2.1.11 Possuir, pelo menos, 4 interfaces de rede padrão Fibre Channel de 8Gb, com conectores tipo LC, as quais deverão suportar failover, equilíbrio de carga, auto-negociação 8/4/2Gb, FC classes 2 e 3. Suportar topologias FC-AL, FC-AL2, ponto a ponto e switched fabric. Suportar protocolos FCP-3-SCSI, FC-Tape, FCP-2. Também suportar API's SNIA HBA API V2, SMI-S e FDMI. Possuir barramento PCI-e x4 ou superior, distribuídas em, pelo menos, 2 placas. Deverão ser fornecidos 4 cabos de dados, fibra óptica multi-modo, com, pelo menos, 6 metros de comprimento e conectores padrão LC;
- 5.2.1.12 Possuir, pelo menos, 6 slots de expansão padrão PCIe x8 ou superior, sendo pelo menos 2 slots, para placas full-height e full-length;
- 5.2.1.13 Possuir sistema de alimentação elétrica com fontes redundantes e hot-swap (função que permita a substituição das fontes sem a parada do equipamento), chaveamento automático de voltagem (100–240VAC, 60Hz), com capacidade para suportar, no mínimo, toda a configuração solicitada nestas características técnicas e considerando-se a possibilidade de utilização de todas as baias de discos rígidos existentes. O sistema deve possuir cabos de alimentação elétrica com, pelo menos, dois metros de comprimento e conectores padrão C13-C14 para ligação em PDU's de rack;
- 5.2.1.14 Possuir sistema de ventiladores redundantes e hot-swap (função que permita a substituição dos componentes sem a parada do equipamento), adequados para manter a refrigeração do equipamento, na sua configuração máxima, dentro dos limites de temperatura adequados;
- 5.2.1.15 Fornecer conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:
- 5.2.1.15.1 Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional;
- 5.2.1.15.2 Ligar/desligar servidor remotamente;
- 5.2.1.15.3 Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- 5.2.1.15.4 Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;
- 5.2.1.15.5 Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- 5.2.1.15.6 Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- 5.2.1.15.7 Redirecionamento de mídia (Virtual mídia);
- 5.2.1.15.8 Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- 5.2.1.15.9 Acesso a BIOS remotamente;
- 5.2.1.15.10 Suporte a SSL e SSH (v2);
- 5.2.1.15.11 Integração com o AD (Active Directory);
- 5.2.1.15.12 Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 5.2.1.15.13 Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);
- 5.2.1.15.14 Permitir a criação de grupos de usuários;
- 5.2.1.15.15 Monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado.
- 5.2.1.16 Acompanhar mídia ou sistema de provisionamento integrado no equipamento para inicialização e configuração do equipamento, contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir fácil instalação;
- 5.2.1.17 Fornecer ou disponibilizar para download via site oficial do fabricante do equipamento, manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

6 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 O software e firmware, fornecidos com o equipamento, deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas disponibilizadas pelo fabricante, pelo período de garantia do equipamento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.
- 6.2 Os serviços de reparo dos equipamentos servidores serão executados onde se encontrarem instalados (on-site), podendo ser remoto a critério da contratante.
- 6.3 A solução do problema não deverá ter prazo superior a 6 horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento;
- 6.4 O profissional terá o prazo máximo de chegada no local para resolução do problema de 12 horas.
- 6.5 A garantia dos equipamentos terá vigência mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.6 Os produtos ofertados deverão apresentar documentação original do fabricante, bem como todas as garantias de fábrica, além das previstas contratualmente, se for o caso.
- 6.7 A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pela contratada/fabricante dos equipamentos.
- 6.8 Durante o período de garantia, a contratada/fabricante, deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, disponível durante 24 horas por dia 7 dias na semana, com atendimento em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.
- 6.9 A contratada/fabricante prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de atendimento local, durante 24 horas por dia 7 dias na semana para a manutenção corretiva, troca



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

e reposição de componentes, as suas expensas.

- 6.10 A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.
- 6.11 A contratante deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, ou via web, em português, com registro do horário e descrição do problema.
- 6.12 O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo 2 horas de sua abertura.
- 6.13 A contratada/fabricante deverá disponibilizar site na Internet durante 24 horas por dia 7 dias na semana para suporte técnico, incluindo pelo menos: configuração dos equipamentos, documentação técnica de produtos, download de drivers e firmwares, atualizações e correções.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso I, são obrigações da Contratante:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na proposta;
- 7.3. Verificar se a instalação do equipamento foi executada e está em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência;
- 7.4. Verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Termo de Referência;
- 7.5. Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;
- 7.6. Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;
- 7.7. Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução a ser adquirida;
- 7.8. Controlar a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados;
- 7.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

Além das responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso II, são obrigações da Contratada:

- 8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência (item 17);
- A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 8.5 Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus anexos e na proposta, discutindo e acordando com a PGDF qualquer alteração que se torne imperativa.
- 8.6 Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela PGDF, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- 8.7 Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados;
- 8.8 Instalar os equipamentos da solução, bem como configura-lo, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local do PGDF;
- 8.9 Todas as movimentações de equipamentos existentes, organização e identificação dos cabos novos e dos já existentes, devem ser realizados pela CONTRATADA;
- 8.10 Caso seja necessária adaptação na parte elétrica do rack onde ficarão os equipamentos, esta adaptação será fornecida pela CONTRATADA
- 8.11 Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

entendimento e utilização;

- 8.12 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados;
- 8.13 Solicitar à PGDF, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos;
- A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos.
- 8.14 Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do presente Termo de Referência, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da PGDF e a natureza dos trabalhos realizados.
- 8.15 Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no presente Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas no item 13 – Procedimento para aplicação das sanções.
- 8.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGDF.
- 8.17 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da PGDF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.18 Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado.
- 8.19 Disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
- Estabelecer, junto ao representante da PGDF, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços.
 - Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal da PGDF, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.
 - Tratar, com a PGDF, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.
 - Encaminhar à PGDF Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade necessários ao processamento de pagamento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

8.20 O preposto tem as seguintes responsabilidades:

- Representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil;
- Encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil.

8.21 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a PGDF, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.22 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

8.23 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PGDF, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.24 Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo.

8.25 Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos estejam instalados, homologados e pronto para efetiva utilização pela CONTRATANTE.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Rotinas de Execução

9.1.1 DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1.1.1 A Contratada deverá entregar em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, os equipamentos e softwares de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e horário abaixo discriminados, acompanhados de todos os acessórios de hardware e software, necessários ao bom uso, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português do Brasil.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

Endereço:

Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal

SAM, Bloco I, Ed. Sede – Asa Norte Brasília

Cep.: 70.620-000 – DF

Horários:

De 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00.

9.1.2 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

9.1.2.1 A instalação e configuração da solução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos equipamentos e a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.

9.1.2.2 Após, será iniciado o período de avaliação da solução pela Contratante, para os ajustes finais, com duração de até 10 dias corridos.

Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

9.2 Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

9.2.1 Emissor: PGDF / Empresa Contratada.

9.2.2 Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.

9.2.3 Forma de Comunicação: Correio.

9.2.4 Documento: Ofício.

9.2.5 Periodicidade: Eventual.

9.3 Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

9.3.1 Emissor: PGDF / Empresa Contratada.

9.3.2 Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.

9.3.3 Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.

9.3.4 Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

9.4 Suporte Técnico:

9.4.1 Emissor: PGDF / Empresa contratada.

9.4.2 Destinatário: PGDF / Empresa contratada.

9.4.3 Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.

9.4.4 Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

9.5 A CONTRATADA deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no departamento de protocolo geral da Procuradoria Geral do DF, localizada no térreo do edifício SEDE.

10 – FORMA DE PAGAMENTO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- 10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo executor do Contrato.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Termo de Referência.
- 10.3. O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela equipe técnica da CONTRATANTE, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos e prestação dos serviços às especificações exigidas;
- 10.4. O pagamento somente será realizado após a comprovação da condição de habilitação da CONTRATADA.
- 10.5. A PGDF reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 10.6. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, será designado uma comissão da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de designação de comissão, o contrato será conduzido pelos seguintes atores:

a. Gestor do Contrato:

Atribuições:

- Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;
- Gerir procedimentos para inserção da contratada;
- Convocação e realização de reunião, quando necessário;
- Manutenção e Gerenciamento do Contrato;
- Acompanhar e gerir os fiscais do contrato.

b. Fiscal Técnico:

Atribuições:

- Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;
- Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;
- Avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues;
- Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- Verificar a qualidade da prestação do suporte técnico e manutenção;
- Sugerir a aplicação de penalidades;
- Notificar a empresa quando necessário;
- Elaborar o termo de recebimento provisório e definitivo, conforme anexos;
- Elaborar em tempo hábil novo projeto, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que os produtos serão devolvidos à contratada ao final do contrato.

c. Fiscal administrativo:

Atribuições:

- Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;
- Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;
- Conferir a validade das certidões negativas; Encaminhar documentação para pagamento;
- Sugerir a aplicação de penalidades;
- Notificar a empresa quando necessário;
- Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, quando e onde, aplicável.

d. Fiscal requisitante:

Atribuições:

- Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;
- Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- Sugerir a aplicação de penalidades;
- Avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- Verificar a manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação.

e. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

Preposto – Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Em complemento ao descrito no item 6.11 do presente Termo de Referência, para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- O prazo máximo para início do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 02 horas corridas;
- O prazo máximo para solução do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 08 horas corridas, sendo 02 horas corridas para iniciar o atendimento e 06 horas corridas para solucionar o atendimento.
- Nos casos em que o serviço demandar um prazo maior para a resolução dos problemas, de modo a ultrapassar os prazos estipulados acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou superior desempenho em até 05 (cinco) dias;
 - a. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos não poderão ser retirados do endereço da CONTRATANTE, sendo todo o serviço realizado *on-site*, ou seja, nas dependências da Procuradoria Geral do DF.
 - b. O não cumprimento dos itens acima dará direito à PGDF cobrar multa conforme descrito neste Termo de Referência.
 - c. Durante a execução do contrato, a PGDF poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a empresa a ser contratada, alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da Casa.
 - d. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

indevido do equipamento, para as providências por parte do Contratante.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, MÉTRICAS E PERIODICIDADE

12.1 Condições de Aceite

12.1.1 Todo o material deverá estar em conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência.

12.1.2 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.1.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito desde que na ocorrência de algum dos motivos relacionados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

12.1.5. Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas neste termo de referência, ou às contidas na proposta da CONTRATADA;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por correio eletrônico (*e-mail*), feita pelo gestor do contrato;
- d) Caso o equipamento entregue apresente características superiores em algum item da especificação constante da proposta, a CONTRATADA deverá assumir esta característica como a configuração definitiva para o equipamento, não podendo no caso de reparos ou outras adesões, entregar equipamentos inferiores;
- e) Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.

12.2 Dos termos de recebimento definitivo e provisório

Recebimento Provisório - Realizado por meio de termo circunstanciado, emitido pelo gestor, por ocasião do recebimento dos equipamentos.

Recebimento Definitivo - Realizado por meio de termo circunstanciado, emitido por gestor, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da constatação de que a solução adquirida apresenta funcionamento conforme as especificações deste Termo de Referência.

12.3 Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

13 Procedimento para aplicação das Sanções

Sanções Aplicáveis

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

BENS E SERVIÇOS – SERVIDOR HOST DE BACKUP				
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO				
Item 1	Bem/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Equipamento: Servidor de rede tipo I, com garantia e assistência técnica por 60 meses	02	R\$ 93.461,93	R\$ 186.923,86
1.2	Serviço: Instalação e configuração	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
total				R\$ 187.423,86

16 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	Por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Menor preço global por item compreendendo o valor total de cada subitem.

16.1 Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores da estimativa de custos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.

16.2 Qualificação Técnica

Requisitos

A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado, ou que esteja prestando, fornecimento de equipamentos e serviços de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste Termo.

17– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 Caracterização da Solução de TI

O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

17.2 Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

17.3 Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

18 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.174/2010 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Será aplicado o Direito de Preferência previsto no Decreto Federal nº. 7.174/2010, que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, por tratar o objeto deste Termo de bens e serviços de informática e automação.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
--------------------	-------------------------	---------------------------

Paulo Alves Pereira
Matrícula: 034.036-7

Vitor Teixeira Pessoa
Matrícula: 232.519-5

Jordana Cavalcante Barros
Matrícula: 232.534-9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

Raul Carvalho de Souza
Matrícula: 224.030-0

Thayssa Zamariolli de Souza
Matrícula: 226.764-0

Brasília, 01 de agosto de 2017



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento de equipamentos servidores de rede para utilização no Datacenter da PGDF, incluindo instalação, configuração, garantia e assistência técnica por 60 meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital.

Nossa cotação para o item(ns), conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Bens e Serviços – Servidor Tipo I				
Item 1	Bem/Serviço	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Equipamento: Servidor de rede tipo I, com garantia e assistência técnica por 60 meses.	02		
1.2	Serviço: Instalação e configuração	01		
VALOR GLOBAL DO ITEM R\$				

Prazo de entrega e instalação conforme item 9.1 do Termo de Referência



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação).

Esta empresa declara ainda que, para a execução do contrato cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

**(Assinatura do Representante Legal da Licitante
contendo a identificação com NOME COMPLETO)**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA O

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº --/2016 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos servidores de rede para utilização no Datacenter da PGDF, incluindo instalação, configuração, garantia e assistência técnica por 60 meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. O objeto será recebido:

4.2.1. **Provisória**, mediante Termo Circunstanciado, por ocasião do recebimento dos equipamentos;

4.2.2. **Definitiva**, mediante Termo Circunstanciado, emitido pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da constatação de que a solução adquirida apresenta funcionamento conforme as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Bens e Serviços – Servidor Tipo I				
Item 1	Bem/Serviço	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Equipamento: Servidor de rede tipo I, com garantia e assistência técnica por 60 meses.	02		
1.2	Serviço: Instalação e configuração	01		
VALOR GLOBAL DO ITEM R\$				

5.2. O valor deste Contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034 - Modernização de Sistema de Informação

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV- Fonte: 370

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da presente aquisição de equipamentos incluindo a instalação, configuração e garantia, será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de forma integral, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, emitido e assinado pelo gestor do contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de **vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos** será de **130 (cento e trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

8.2. O prazo de **vigência do contrato para a prestação da garantia/assistência técnica**, dos equipamentos, será de no mínimo **60 (sessenta) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.2. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejando a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

9.2. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

9.1. O software e firmware, fornecidos com o equipamento, deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas disponibilizadas pelo fabricante, pelo período de garantia do equipamento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

9.2. Os serviços de reparo dos equipamentos servidores serão executados onde se encontrarem instalados (on-site), podendo ser remoto a critério da contratante.

9.3. A solução do problema não deverá ter prazo superior a 6 horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento;

9.4. O profissional terá o prazo máximo de chegada no local para resolução do problema de 12 horas.

9.5. A garantia dos equipamentos terá vigência mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os produtos ofertados deverão apresentar documentação original do fabricante, bem como todas as garantias de fábrica, além das previstas contratualmente, se for o caso.

9.7. A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pela contratada/fabricante dos equipamentos.

9.8. Durante o período de garantia, a contratada/fabricante, deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, disponível durante 24 horas por dia 7 dias na semana, com atendimento em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

9.9. A contratada/fabricante prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de atendimento local, durante 24 horas por dia 7 dias na semana para a manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

9.10. A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

9.11. Para os equipamentos Servidor Tipo 1 – Host de Virtualização e Servidor Tipo 2 – Host de Backup, a contratante deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, ou via web, em português, com registro do horário e descrição do problema.

9.12. O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo 2 horas de sua abertura.

9.13. A contratada/fabricante deverá disponibilizar site na Internet durante 24 horas por dia 7 dias na semana para suporte técnico, incluindo pelo menos: configuração dos equipamentos, documentação técnica de produtos, download de drivers e firmwares, atualizações e correções

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. – São obrigações da Contratante, além das responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso I:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na proposta;

10.2.3. Verificar se a instalação do equipamento foi executada e está em conformidade com os requisitos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

e condições do Termo de Referência;

10.2.4. Verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Termo de Referência;

10.2.5. Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;

10.2.6. Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.7. Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução a ser adquirida;

10.2.8. Controlar a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados;

10.2.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos no Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.

10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. São obrigações da Contratada, além das responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso II:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade*;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (item 17);

- A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual (itens 15.2 e 17).

11.2.5. Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

seus anexos e na proposta, discutindo e acordando com a PGDF qualquer alteração que se torne imperativa.

- 11.2.6. Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela PGDF, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- 11.2.7. Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados;
- 11.2.8. Instalar os equipamentos da solução, bem como configura-lo, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local do PGDF;
- 11.2.9. Todas as movimentações de equipamentos existentes, organização e identificação dos cabos novos e dos já existentes, devem ser realizados pela Contratada;
- 11.2.10. Caso seja necessária adaptação na parte elétrica do *rack* onde ficarão os equipamentos, esta adaptação será fornecida pela Contratada
- 11.2.11. Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização;
- 11.2.12. Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados;
- 11.2.13. Solicitar à PGDF, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos;
 - A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva da Contratada pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos.
- 11.2.14. Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do Termo de Referência, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da PGDF e a natureza dos trabalhos realizados.
- 11.2.15. Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no presente Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas no item 12.3 – Procedimento para aplicação das sanções.
- 11.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGDF.
- 11.2.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da PGDF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

- 11.2.18. Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado.
- 11.2.19. Disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
- Estabelecer, junto ao representante da PGDF, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços.
 - Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal da PGDF, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.
 - Tratar, com a PGDF, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.
 - Encaminhar à PGDF Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade necessários ao processamento de pagamento.
 - Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.
- 11.2.20. O preposto tem as seguintes responsabilidades:
- Representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
 - Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil;
 - Encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil.
- 11.2.21. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a PGDF, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.2.22. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.
- 11.2.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PGDF, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 11.2.24. Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

efetivo inicial de equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo.

11.2.25. Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos estejam instalados, homologados e pronto para efetiva utilização pela CONTRATANTE.

11.2.26. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.2.27. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

11.2.28. Apresentar a comprovação, no momento da entrega do objeto, da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Dec. 7.174/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

ANEXO IV

DAS PENALIDADES

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

V 2- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PGDF

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.